

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Portaria n.º 164-A/88**

de 16 de Março

Considerando o disposto nos n.ºs 2 dos artigos 2.º e 3.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91-A/88, de 16 de Março:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro Adjunto e da Juventude, aprovar os modelos dos impressos a que se referem os n.ºs 2 dos artigos 2.º e 3.º e o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91-A/88, de 16 de Março, anexos ao presente diploma.

Presidência do Conselho de Ministros.

Assinada em 16 de Março de 1988.

O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 91-A/88, de 16 de Março

NÚMERO DE ENTRADA

APOIO MATERIAL E TÉCNICO ÀS A.A.E.E.**I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

1. Denominação: _____
2. Sede: _____
3. Código Postal _____ 4. Telefone _____
5. Freguesia _____ 6. Concelho _____
7. Distrito _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO

1. Nome _____
2. Morada _____
3. Código Postal _____ 4. Telefone _____
5. Freguesia _____ 6. Concelho _____
7. Distrito _____

III - GENERALIDADES

1. Nº de alunos do estabelecimento de ensino? _____
2. Nº de sócios da associação? _____
3. Existem representantes dos alunos no C. Directivo? ☐ Sim
☐ Não

IV - APOIO MATERIAL E TÉCNICO

1. Tipo de actividade que se pretende realizar? _____

2. Tipo de apoio material ☐ Cedência de material e equipamento
3. Tipo de apoio técnico ☐ Informação/documentação/bibliografia
☐ Consultadoria jurídica
☐ Animação sócio-cultural
☐ Formação

4. Descrição do pedido de apoio: _____

5. Qual o objectivo? _____

6. Nº de pessoas abrangidas pela actividade? _____

7. Solicitaram apoio a outras entidades? _____ Quais? _____

8. Que tipo de apoio obtiveram? _____

9. Outros elementos: _____

Nota: Poderá ser entregue com o presente anexo, documentação que fundamente e explicita o pedido de apoio.

O RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO

 (Nome Completo)

Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º
 do Decreto-Lei n.º 91-A/88, de 16 de Março

NÚMERO DE ENTRADA

SUBSIDIO EXTRAORDINARIO AS A.A.E.E.

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

1. Denominação: _____
2. Sede: _____
3. Código Postal _____ 4. Telefone _____
5. Freguesia _____ 6. Concelho _____
7. Distrito _____

II - GENERALIDADES

1. Nº de alunos do estabelecimento de ensino? _____
2. Nº de sócios? _____
3. Existem representantes dos alunos no C. Directivo? ☐ SIM
☐ NÃO

III - APOIO FINANCEIRO

1. Para que tipo de actividades pedem apoio? ☐ índole pedagógica
☐ cultural
☐ social
☐ desportiva
☐ outras
2. Descrição sumária da actividade: _____

3. Qual o montante do apoio financeiro solicitado? _____

4. Nº de pessoas abrangidas pela actividade? _____

5. Previsão dos custos da actividade:

Receitas _____

Despesas _____

TOTAL _____

TOTAL _____

6. Subsídios de outras entidades:

Montante

Entidade

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

7. Outros elementos: _____

Nota: Poderá ser entregue com o presente anexo, documentação que fundamente e explicita o pedido de apoio.

O RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO

 (Nome Completo)

Anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º
do Decreto-Lei n.º 91-A/88, de 16 de Março

NÚMERO DE ENTRADA _____

SUBÍDIO ANUAL ORDINÁRIO ÀS A.A.E.E. DO ENSINO
SUPERIOR

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

1. Denominação: _____
2. Sede: _____
3. Código Postal _____ 4. Telefone _____
5. Freguesia _____ 6. Concelho _____
7. Distrito _____

II - GENERALIDADES

1. N.º de alunos do estabelecimento de ensino? _____
2. N.º de sócios da associação? _____
3. Qual a participação dos alunos nos órgãos de gestão?

C. Directivo _____

C. Pedagógico _____

A. Representantes _____

4. Observações: _____

5. A Associação está organizada em secções? _____
Quantas? _____ Qual a distribuição dos alunos pelas mesmas? _____

6. Outros elementos: _____

Nota: Poderá ser entregue com o presente anexo, documentação que fundamente e explice o pedido de apoio.

O RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO

(Nome Completo)



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 18\$00